



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

e-DOLM

Araguari, 4 de abril de 2022

Ano V - Edição 401



Pág 1

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.185, de 29 de março de 2022.

"Cria a Medalha do Mérito Legislativo no Município de Araguari, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Legislativo no Município de Araguari.

Art. 2º A Medalha do Mérito Legislativo Municipal tem por finalidade distinguir cidadãos e instituições civis, brasileiros ou estrangeiros, integrantes das Forças Armadas e forças auxiliares, bem como suas organizações militares que tenham praticado ação destacada ou serviço relevante em prol do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Poderão ser agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo Municipal:

I- cidadãos civis, brasileiros ou estrangeiros;
II- instituições civis, brasileiras ou estrangeiras;
III- militares, policiais federais, policiais rodoviários federais, policiais civis, policiais penais, dentre outros agentes de segurança pública.

Art. 4º São condições essenciais para ser agraciado:

I- possuir idoneidade moral, conduta pessoal ilibada e elevado conceito na classe e na comunidade a que pertencer;
II- haver praticado ação destacada ou serviço relevante em prol do interesse e do bom nome do Município de Araguari.

Art. 5º A descrição da Medalha e o modelo do diploma estão contidos nos respectivos anexos da presente norma.

Art. 6º A entrega da Medalha será realizada, prioritariamente, durante a semana de aniversário do Município de Araguari.

Parágrafo único. A solenidade de entrega será realizada em sessão solene na Câmara Municipal de Araguari ou local determinado pela presidência do Poder Legislativo.

Art. 7º Serão concedidas pelo Poder Legislativo Municipal, anualmente, dezenove medalhas:

I- o Presidente da Câmara Municipal de Araguari indicará dois (2) agraciados;
II- os demais Vereadores indicarão um (1) agraciado;
III- o Prefeito do Município indicará um (1) agraciado.
Parágrafo único. As indicações serão realizadas por meio de projeto de decreto legislativo encaminhado à Secretaria da Câmara Municipal com justificativa da indicação, além de currículo do homenageado ou histórico da empresa ou instituição indicada.

Art. 8º Quando concedida post mortem ou em caso de falecimento do agraciado, a Medalha e complementos serão entregues com o respectivo diploma a uma pessoa designada pela família do agraciado.

Art. 9º O agraciado poderá ser homenageado uma única vez, devendo a Secretaria da Câmara Municipal de Araguari manter arquivada a relação nominal com todos os condecorados anualmente.

Art. 10. O Decreto Legislativo de concessão da Medalha de Mérito Legislativo Municipal será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, e o diploma pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo parlamentar autor da indicação.

Art. 11. Os casos omissos verificados na aplicação desta norma serão solucionados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 29 de março de 2022.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira
Primeiro-Secretário

Anexo I

Anverso da Medalha



Roseta/Barreta



Anexo II

MODELO DO DIPLOMA DA MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL



EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto

Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Documento Eletrônico

Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
<https://verificador.iti.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro

Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

e-DOLM

Araguari, 4 de abril de 2022

Ano V - Edição 401



Pág 2

Anexo III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Confecção:

- a) a medalha será cunhada com banho eletrolítico de níquel, produzida em processo de fundição com material denominado Zamac, com acabamento jateado, medindo 3 mm de espessura e 48 mm de diâmetro;
- b) na parte da frente, haverá uma estrela de cinco pontas bifurcadas e maçanetadas, na cor cinza e com as respectivas bordas na cor azul, assentada em uma estrela simples de cinco pontas na cor dourada;
- c) a comenda será composta por um círculo menor dentro de outro maior, ambos na cor dourada, contendo a gravação no metal do Brasão de Armas do Município de Araguari em sua parte central, bem como as seguintes inscrições, em cor ouro escuro: "Câmara Municipal", na parte superior, e "Araguari", na parte inferior, ambas em caixa alta, utilizando a fonte Time News Roman;
- d) o verso da medalha será predominantemente dourado, com acabamento jateado, contendo um círculo menor (com 44 mm de diâmetro) dentro de outro maior (com 48 mm de diâmetro), ambos na cor dourada, contendo a gravação no metal da imagem do "Palácio dos Ferroviários" em alto relevo;
- e) a comenda será acondicionada em estojo de veludo, medindo 11 cm x 16 cm, na cor preta; a medalha penderá de uma fita, medindo 28,3 mm x 34,9 mm, composta de cinco listras: azul, branco, amarelo, branco e azul, fazendo alusão às cores da Bandeira do Município de Araguari; as listras das extremidades, na cor azul, medirão, cada uma, 11,8 mm; a listra central, na cor amarela, medirá 5 mm e as listras brancas, medirão 3 mm;
- f) a barreta da medalha terá 35 mm de comprimento por 10 mm de altura, sendo confeccionada em tecido com aplique em metal, contendo cinco listras, dispostas da mesma forma e tamanho da fita da medalha;
- g) o botton (roseta) na forma circular, terá 10 mm de diâmetro, seguindo a mesma disposição de cores da fita e barreta, respeitadas as devidas proporções;
- h) os desenhos estilizados, bem como suas disposições e medidas, são os constantes do anexo I.

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.186, de 29 de março de 2022.

"Concede o Diploma de Honra ao Mérito a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Diploma de Honra ao Mérito" a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, pelos 82 anos de relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do Diploma será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e a instituição homenageada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 29 de março de 2022.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira
Primeiro-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.187, de 29 de março de 2022.

"Concede o Diploma de Honra ao Mérito a Excelentíssima Senhora NILZA TEREZINHA DE MELO."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Diploma de Honra ao Mérito" a Excelentíssima Senhora NILZA TEREZINHA DE MELO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do Diploma será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e a homenageada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 29 de março de 2022.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira
Primeiro-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.188, de 29 de março de 2022.

"Concede o Diploma de Honra ao Mérito a Excelentíssima Senhora LUZIA ROSADO DE OLIVEIRA COSTA."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Diploma de Honra ao Mérito" a Excelentíssima Senhora LUZIA ROSADO DE OLIVEIRA COSTA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do Diploma será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e a homenageada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 29 de março de 2022.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira
Primeiro-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.189, de 29 de março de 2022.

"Concede o Diploma de Honra ao Mérito a Excelentíssima Senhora HELENA MARIA ARRUDA DA COSTA."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Diploma de Honra ao Mérito" a Excelentíssima Senhora HELENA MARIA ARRUDA DA COSTA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do Diploma será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e a homenageada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 29 de março de 2022.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira
Primeiro-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.190, de 29 de março de 2022.

"Concede o Diploma de Honra ao Mérito a Excelentíssima Senhora JOELMA DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Diploma de Honra ao Mérito" a Excelentíssima Senhora JOELMA DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do Diploma será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e a homenageada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 29 de março de 2022.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira
Primeiro-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.191, de 29 de março de 2022.

"Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Excelentíssimo Senhor LEANDRO PEREIRA RIBEIRO."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Diploma de Honra ao Mérito" ao Excelentíssimo Senhor LEANDRO PEREIRA RIBEIRO, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do Diploma será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e o homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 15 de março de 2022.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira
Primeiro-Secretário

EXPEDIENTE:

Presidente: Leonardo Rodrigues da Silva Neto

Consultor Jurídico: Dr. Hamilton Flávio de Lima

Documento Eletrônico

Assinado digitalmente com
certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
<https://verificador.iti.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro

Araguari, Minas Gerais. (34)3249-1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br